



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

1 - Dados Gerais:

1.1 - Todas as palavras ou expressões listadas abaixo devem ser interpretadas de acordo com o respetivo significado:

1.2 - Estas condições deverão ser anexadas e conjugadas com as condições gerais de prestação de serviço, doravante CG e a Política de utilização aceitável, doravante PUA.

1.3 - Se da conjugação destas condições específicas, doravante CE/RRTD, e das CG resultar contradição deverão prevalecer as primeiras sobre as segundas, ficando assim salvaguardada a especificidade do serviço RRTD.

RRTD

RD

RnD

Registo, renovação e transferência de Domínios;

Descrição Nome

Registo de Domínio;

Renovação de Domínio;

TD Transferência de Domínio;

TLD Extensão de Domínio;

ccTLD Extensões de Domínios de países;

gTLD Extensões de Domínios genéricos;

ngTLD Novas extensões de Domínios;

.pt Todos os domínios com extensões em .pt (incluindo, .com.pt; .org.pt; .edu.pt; etc...);

PUA Política de utilização aceitável

CG Condições gerais de serviço da DAB publicitadas no seu sítio da internet;

CE/RRTD Condições específicas de registo, renovação e transferência de domínios;

myDAB Área privada para gestão de serviços, dados de cliente, faturação, etc... ;

Registrar Entidade oficial promotora do registo de domínios;

Código que agente de registo atribui quando o domínio é registado.

Este código é como uma password, garante que apenas o titular do domínio o poderá transferir.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

Authcode ou EPP code

2 - A leitura, aceitação e cumprimento destas CE/RRTD não desonera o CONTRATANTE da obrigação de consulta e cumprimento das regras específicas de registo, renovação e transferência de domínios nos seus respetivos *TLD*.

3 - Sujeitos e objeto:

3.1 - As presentes CE/RRTD, são destinadas a reger juridicamente os termos e condições em que se processará a prestação do RRTD, pela DAB – Digital Absolut Business - Servidor, Virtualização, Cluster, Datacenters e Telecomunicações, LDA, (doravante designada DAB) sediada na Avenida da República, nº 755, sala 23, Vila Nova de Gaia, 4430-201, com o nº de Identificação Fiscal: 505622912, e o subscritor dos serviços, doravante designado por CONTRATANTE.

3.2 - No âmbito das presentes condições específicas entende-se como Serviço(s) contratado(s) o RRTD subscrito pelo CONTRATANTE na página online da DAB e que será adicionada à sua ficha de cliente no myDAB.

3.3 - Com a confirmação do formulário de subscrição o CONTRATANTE aceita expressamente, sem reservas ou ressalvas, todas e quaisquer das presentes cláusulas, as CG e a PUA.

3.4 - Pelo presente e nestes termos a DAB obriga-se a prestar o RRTD contratado de forma diligente e responsável.

4 - Prestação do serviço:

4.1 - O cliente terá que, oportunamente, criar uma ficha de cliente ou disponibilizar uma já existente onde será adicionado o(s) SERVIÇO(s) pelo presente contratado(s).

4.2 - No que concerne ao myDAB os processos de acesso e gestão serão os estabelecidos nas CG, salvo no caso de alguma especificidade em concreto que deverá ser expressamente indicada ao CONTRATANTE.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

4.3 - O atendimento e o suporte ao CONTRATANTE é regido pelos termos das CG. O suporte é feito 24/7 por email, por telefone (dias úteis das 9h00 às 22h00 e fins de semana das 10h às 19h) bem como por suporte online do nosso website.

4.4 - A DAB não garante a segurança da internet nem assume qualquer responsabilidade por informação, programas informáticos, serviços ou quaisquer outros materiais que o CONTRATANTE possa obter pela internet, salvo naqueles que sejam contratados com a DAB.

4.5 - O CONTRATANTE é totalmente responsável por cumprir a legislação aplicável no que concerne à utilização do serviço e publicitação de conteúdos.

4.6 - O CONTRATANTE é ainda responsável por garantir que o descrito no 4.5 é igualmente cumprido pelos seus convidados, trabalhadores, colaboradores, administradores, representantes que tenham acesso ou gestão do serviço RRTD sobre sua égide ou permissão.

5 - O CONTRATANTE entende e aceita:

5.1 - As comunicações feitas entre a DAB e o CONTRATANTE serão levadas a cabo por email para o(s) endereço(s) de email fornecidos para dados de contacto do myDAB salvaguardando todas as comunicações que, por lei, prevejam outra forma.

5.2 - Para alterar ou para adicionar mais endereços de email aos do myDAB deverá fazê-lo na página de Perfil da sua área reservada ou poderá requerê-lo por e-mail para suporte@dab.pt a partir do endereço de email autorizado. Em caso de impossibilidade de acesso ao endereço de email autorizado e/ou área de clientes, deverá submeter-se ao ao processo de alteração de email autorizado conforme descrito nas nossas CG. Certifique-se que tem autorização para adicionar contactos de terceiros, pois esses serão contactados por email para confirmar aceitação, sendo que, apenas mediante esta confirmação passarão a constar como contactos autorizados.

5.3 - A DAB apenas consegue controlar os sistemas que fazem parte da sua rede, pelo que não poderá garantir, a todo tempo, uma prestação de RRTD sem falhas, nem assegurar a total e permanente qualidade técnica de ligação a todas as redes que



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

suportem outros equipamentos, programas ou sistemas que não se encontrem sobre o controlo direto da DAB.

5.4 - Que a DAB se reserve no direito de suspender algum ou todos os serviços contratados pelo presente se o CONTRATANTE incumprir em alguma das suas obrigações ou responsabilidades nestas cláusulas estipuladas, PUA e nas CG.

5.5 - A DAB será forçada a suspender algum ou todos os serviços contratados pelo presente no caso de assim ser solicitada a fazê-lo por via judicial ou por autoridade com poderes para tal.

5.6 - Nos casos previstos no 5.4 e 5.5 a DAB, antes de suspender o serviço, se assim não for de urgência por motivos de carácter preventivo, irá notificar o CONTRATANTE via email nos termos do 5.1 5.2, de que o serviço irá ser suspenso num prazo de 24 horas se a situação não for regularizada por parte do CONTRATANTE.

5.7 - Nos termos do 5.4, quando haja necessidade de, em medida de carácter preventivo, suspender de imediato o serviço em questão, o CONTRATANTE será notificado, pela mesma via, mas após suspensão do serviço e assim será mantido até que a situação seja regularizada.

5.8 - O CONTRATANTE deverá assegurar o zelo pelo cumprimento da lei e do estipulado e publicado na página da DAB como interdito, bem como o listado na PUA.

5.9 - A PUA está sujeita às alterações permanentes exigidas por lei, bem como as exigidas para manutenção da qualidade de serviço DAB.

6 - Quanto ao RR:

- a) A DAB não é responsável pela redação, alteração ou atualização das regras específicas dos *TLD* de domínios, sendo estas da responsabilidade total de entidades que lhe são totalmente alheias;
- b) A DAB é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as regras específicas dos *TLD* de domínios que lhe são impostas;
- c) A DAB não pode salvaguardar exaustivamente todas as regras específicas de registo de domínio relativamente aos inúmeros *TLD* disponíveis no mercado colocando as que lhe são possíveis para consulta online na sua página.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

- d) Tendo em conta a alínea 2.3 pelas presentes CE/RRTD o CONTRATANTE declara ser da sua responsabilidade a pesquisa e informação sobre as regras específicas a que o *TLD* que pretende está sujeito.
- e) Pelo ato da subscrição de um domínio, o CONTRATANTE declara ter conhecimento prévio de todas as regras específicas inerentes ao *TLD* que escolheu cumprindo escrupulosamente os seus requisitos e entende e aceita que, para poder prestar o serviço de registo, renovação ou de transferência de domínios, a DAB terá que subcontratar e, por isso, enviar os dados necessários para provedores de serviços externos, sediados na UE, fora da UE, especificamente EUA ou *registrar/y* do país de origem do *ccTLD* escolhido pelo CONTRATANTE.
- f) Uma vez subscrito o serviço CE/RRTD e registado o domínio tal como solicitado pelo cliente não há direito ao arrependimento nos termos do art.º 7c) DL 143/2001.
- g) O cliente obriga-se a manter atualizados os dados de contacto disponíveis na base de dados *WHOIS* para o seu domínio.
- h) O titular do registo de domínio é livre de alterar a todo o tempo a entidade que efetua a gestão do mesmo, mas entende e aceita que sempre que alterar os dados do titular do domínio os novos dados serão enviados para provedores de serviços externos, sediados na UE, fora da UE, especificamente EUA ou *registrar/y* do país de origem do *ccTLD*.
- i) Através do myDAB, e salvo extensões que não o permitam, o cliente poderá administrar o domínio, nomeadamente alteração de contactos, alteração de DNS e obter *EPP-key*.
- j) É da responsabilidade do cliente a disponibilização de dados técnicos para a configuração e apontamento do domínio. Em momento algum a DAB poderá ser responsabilizada por falhas resultantes da inexistência de informação técnica, vulgo servidores *DNS*. Assim também não poderá ser responsabilizada pela ação de renomeação de nomes de domínio, que estando configurados no cluster de *DNS* da DAB, de forma não cumulativa, estejam: em estado inativo; sem responder com qualquer conteúdo; transferidos ou legitimamente reclamado por terceiros e não tenham sido voluntariamente retirados do cluster pelo CONTRATANTE.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

k) Depois de efectuado o pagamento do RD, se por desconhecimento das regras ou requisitos do *TLD* escolhido por parte do CONTRATANTE, o domínio não poder ser registado, a DAB exime-se de qualquer responsabilidade.

l) Nos termos da alínea anterior a DAB procederá à devolução do montante sem qualquer procedimento ou taxa através de crédito em conta-corrente, ou, por transferência bancária depois de cumpridos os procedimentos legais relacionados com a faturação e reservando-se no direito de cobrar uma taxa administrativa de 5% sobre o valor a devolver.

m) Para cumprimento da alínea 6 l) para que a DAB efetue a devolução o CONTRATANTE deverá requerer a devolução a partir de email autorizado indicando, para os devidos fins, o IBAN para o qual deve ser feita a devolução, o nome do titular do mesmo e um email válido para notificação.

7 - Quanto ao RnD:

a) - A DAB ir-lhe á enviar um e-mail de aviso de que o seu domínio se encontra próximo da expiração 30/15/5 dias antes da data do seu último pagamento a respeito. Ser-lhe-á ainda enviado um e-mail no dia antes do próprio dia tido como o de expiração do domínio.

b) - A DAB alerta que dependendo do *TLD* do seu domínio a data de renovação poderá ser tida ao dia ou ao mês, pelo que o CONTRATANTE deverá inteirar-se das regras do seu *TLD* para garantir que o pagamento é feito de forma pontual.

c) - Se o CONTRATANTE, não levar em consideração o expresso na alínea 7 b) e o domínio não for renovado atempadamente, a DAB exime-se de qualquer responsabilidade.

d) - O domínio expira na data exata prevista que poderá ser a data do registo inicial ou o último dia do mês do registo.

e) - A data indicada pela DAB para renovação do serviço RnD, nos casos de data de expiração de domínio diferente da data de registo, poderá não ser a exata.

f) - Nos termos da alínea anterior a DAB disponibiliza-se a fornecer essa informação ao CONTRATANTE quando e se solicitada.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

- g) - No seguimento do estipulado nas alíneas f) e g) se do desconhecimento do CONTRATANTE resultar a não renovação atempada do domínio, a DAB exime-se de qualquer responsabilidade.
- h) - Se o domínio proposto a renovação expirar sem que seja levada a cabo o seu pagamento pontual ele expirará.
- i) - Se o domínio proposto a renovação expirar sem que seja levado a cabo o seu pagamento pontual ele expirará.
- j) - Os domínios .com / .net / .org apenas poderão ser renovados pelo mesmo valor durante um prazo máximo de 15 dias após a data de expiração. Findo esse prazo o estado passa a “*Redemption Period*” aplicando-se, então, o valor de recuperação disponível sob consulta através de suporte@dab.pt.
- k) - A reativação do seu domínio poderá demorar entre 24 a 48h úteis, uma vez dada ordem de reativação.
- l) - O a reativação dos domínios tem um período determinado de tempo em que é possível. Este período pode depender em função do *TLD*.
- m) - É da responsabilidade do CONTRATANTE, no caso de pretender a reativação do domínio:
 - 1 - Conhecer a o período de reativação possível e solicitá-la dentro do referido período;
 - 2 - Incluir no período acima o tempo referente ao cumprimento integral dos procedimentos de pagamento e validação de pagamento previstos nas CG;
 - 3 - Pagar pontualmente a sua taxa e o valor da sua renovação;
 - 4 - Aguardar o procedimento de reativação.
- n) - Decorrido o período de renovação e o de reativação o domínio poderá vagar para novo registo.
- o) - Não é garantido que o domínio vague para registo, uma vez que as entidades registrar podem, se pretenderem manter o domínio na sua posse.
- p) - Em ambos os casos previstos nas alíneas j), k), l) e m) não há qualquer responsabilidade por parte da DAB quando o cliente não haja feito o pagamento pontual do valor devido a renovação e/ou taxa de reativação.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

q) - Nos casos em que o domínio vague para registo a DAB não poderá garantir ao CONTRATANTE que o poderá registar novamente, nomeadamente nos casos de registo por prioridade.

r) - Depois de efetuado o pagamento do RnD, se por desconhecimento das regras ou requisitos da renovação por parte do CONTRATANTE, o domínio não poder ser renovado ou reativado, a DAB exime-se de qualquer responsabilidade.

s) - Nos termos da alínea anterior a DAB procederá à devolução do montante sem qualquer procedimento ou taxa através de crédito em conta-corrente, ou, por transferência bancária depois de cumpridos os procedimentos legais relacionados com a faturação e reservando-se no direito de cobrar uma taxa administrativa de 5% sobre o valor a devolver.

t) - Para cumprimento da alínea s) para que a DAB efetue a devolução o CONTRATANTE deverá requerer a devolução a partir de e-mail autorizado indicando, para os devidos fins, o IBAN para o qual deve ser feita a devolução, o nome do titular do mesmo e um e-mail válido para notificação.

8 - Quanto ao TD.

8.1 - Requisitos para a Transferência:

a) - Para proceder à TD o CONTRATANTE deverá ter em sua posse o Authcode ou *EPP code*.

b) - Seja para transferir o domínio a partir da DAB ou para a DAB o CONTRATANTE é o único responsável por adquirir os seus *Authcode* ou *EPP code*.

c) - Para domínios com *TLD .pt* o CONTRATANTE terá que ter a chave de transferência ou então os dados de acesso à gestão online do domínio.

d) - Para ter acesso à chave de transferência e ao número de processo de um *TLD .pt* deverá procurá-la na área de gestão na www.dns.pt, podendo aceder a esta área através dos dados que a própria DNS lhe fez chegar pela altura do registo do domínio, e se caso não os tiver ou souber pode fazer a sua recuperação no site da www.dns.pt.

e) - Para domínios com *TLD* genérico o CONTRATANTE deverá certificar-se que:

1 - O Domínio está desbloqueado.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

2 - Tem acesso ao email de contacto administrativo indicado do domínio, (endereço de email para onde o recetor da transferência enviará um email para que esta seja autorizada.)

3 - O *Private Whois* ou *Theft Protection* esteja desativado.

f) - O elencado nas alíneas do 8.1 serve apenas de orientação ao CONTRATANTE não o desonerando da obrigação de procurar e consultar todas as informações necessárias para a transferência do seu domínio e especificamente do respetivo *TLD*.

g) - No sentido do exposto na alínea anterior, a DAB não pode ser responsabilizada por falta de informação ou informação deficiente, ficando perfeitamente claro para o CONTRATANTE que é da sua inteira responsabilidade adquirir a informação que possa necessitar.

8.2 - Restrições da TD:

a) - Não será possível transferir o seu domínio se:

1 - registou o seu domínio a menos de 60 dias.

2 - transferiu o seu domínio de outro *registrar* há menos de 60 dias.

3 - o seu domínio estiver em *status* bloqueado (*lock*) pelo atual registrar.

4 - o seu domínio estiver com o *Private Whois* activado.

5 - o seu domínio estiver suspenso pelo seu *registrar*.

6 - o seu domínio já expirou no antigo *registrar*.

7 - não tiver acesso ao endereço de email de contacto administrativo do domínio.

b) - Se, por desconhecimento, do enumerado na alínea 8.2 a) ou de outras regras impeditivas da transferência o CONTRATANTE vir a sua solicitação de transferência frustrada, não há qualquer responsabilidade por parte da DAB.

c) - Nos termos da alínea anterior, se o CONTRATANTE tiver efetuado o pagamento referente à transferência e esta não se tiver realizado por desconhecimento das regras de transferência, por parte do CONTRATANTE, e assim o domínio não poder ser transferido, a DAB exime-se de qualquer responsabilidade.

d) - Nos termos da alínea anterior a DAB procederá à devolução do montante sem qualquer procedimento ou taxa através de crédito em conta-corrente, ou, por transferência bancária depois de cumpridos os procedimentos legais relacionados com a faturação e



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

reservando-se no direito de cobrar uma taxa administrativa de 5% sobre o valor a devolver.

e) - Para cumprimento da alínea d) para que a DAB efetue a devolução o CONTRATANTE deverá requerer a devolução a partir de e-mail autorizado indicando, para os devidos fins, o IBAN para o qual deve ser feita a devolução, o nome do titular do mesmo e um e-mail válido para notificação.

8.3 - A transferência do Domínio após ser aceite pelo contacto administrativo demora em média 4 a 5 dias para se concluir, não sendo possível nesse período a alteração de *DNS* no domínio.

9 - Duração, alteração e fim da prestação RRTD:

9.1 - A prestação do RRTD terá a duração estabelecida pelo cliente no ato da subscrição.

9.2 - A obrigação de prestação do RRTD renova-se nos mesmos termos, segundo o estabelecido no ponto 7 das presente CE/RRTD se o contratante pagar o preço indicado no e-mail de aviso.

9.3 - Uma vez iniciada a prestação do RRTD não há lugar a resolução de contrato, salvo em caso de incumprimento reiterado das presentes condições, das CG e da PUA, bem como os casos previstos por lei.

10 - Comunicações, Lei e Foro:

10.1 - Comunicações:

10.1.1 - Para efeitos de citação no âmbito de ação judicial, nomeadamente destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes da subscrição deste serviço, as partes convencionam a morada indicada no acto de subscrição como morada para a ficha da área de clientes

10.1.2 - O CONTRATANTE obriga-se, como o já estipulado nas CG, à comunicação de qualquer alteração da morada indicada, sendo que, para efeitos de citação, se não o fizer no prazo máximo de trinta dias incorrerá no risco de se considerar citado no endereço constante da ficha da área de cliente.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

10.1.3 - A DAB reserva-se no direito de, a qualquer momento, apresentar alteração a estas condições, desde que notifique o CONTRATANTE com antecedência de cinco dias, via email.

10.1.4 - Se das alterações referidas no 10.1.3 o CONTRATANTE entender motivo bastante para rescindir o presente contrato, poderá fazê-lo, mas apenas quando estas alterações contendam com a forma usual como o serviço ora subscrito estiver a ser prestado pela DAB ao CONTRATANTE.

10.2 - Lei e Foro:

10.2.1 - A DAB não está sujeita a obrigação de vigilância sobre as informações que o CONTRATANTE transmite ou armazena por seu intermédio, nem pode por estas ser responsabilizada, nos termos do DL nº 7/2004 de 7 de Janeiro.

10.2.2 - A declaração de nulidade, invalidade ou ineficácia de uma das cláusulas destas CERTRD por Tribunal legalmente reconhecido, não afeta a validade e eficácia das restantes e a manutenção do contrato.

10.2.3 - No caso previsto no 9.2.2, a manutenção do contrato quanto à parte infetada de vício fica sujeita às normas supletivas aplicáveis, com recurso, se necessário, às regras de integração de negócios jurídicos, conforme o prevê o art.º 16º/2 do DL n.º 446/85, de 25 de Outubro.

10.2.4 - Quando não se faça uso do disposto no 9.2.3 ou, quando do seu uso resulte um desequilíbrio de prestações gravemente atentatório da boa-fé, vigorará, nos termos do art.º 14º do DL n.º 446/85, de 25 de Outubro, o regime da redução dos negócios jurídicos.

10.2.5 - Para resolução de qualquer litígio, que assim esteja previsto, deverá atender-se à solução provisória de litígios prevista no artº 18 DL 7/2004 de 7 de Janeiro.

10.2.6 - Deve o CONTRATANTE conhecer que, ao subscrever o serviço de RRTD junto da DAB, está também a comprometer-se a, em caso de conflito com nomes de domínio .pt, recorrer preferencialmente à arbitragem voluntária institucionalizada, prevista e regulamentada na Lei 63/2011 de 14 de Dezembro, tendo sido especificamente designado para o efeito o Centro de Arbitragem para a Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações - Arbitrare.



Condições Específicas de Registo, Renovação e Transferência de Domínios

10.2.7 - Para a resolução de litígios entre as partes que não possam ser resolvidos segundo a 10.2.5 e 10.2.6 deverá considerar-se unicamente como competente o foro da comarca do Porto.

10.2.8 - A prestação do RRTD rege-se pelas presentes CP/RRTD, CG e demais legislação portuguesa.